

PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(ALMEIDA E ALBUQUERQUE)
EXPOSIÇÃO ... 13 ABR. 1871

EXPOSIÇÃO

COM QUE

O EXM. SR. PRESIDENTE

Senador Frederico de Almeida e Albuquerque

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA

DA

PARAHYBA DO NORTE

Ao 3.º Vice-Presidente

DR. JOSÉ EVARISTO DA CRUZ GOUVÊA

EM 13 DE ABRIL DE 1871.



PARAHYBA

Typ. Conservadora rua Visconde de Pelotas n. 24.

1871.

PALACIO DO GOVERNO DA PARAHYBA EM 15 DE ABRIL DE 1871.

Illm.^o e Exm.^o Senhor.

Aproximando-se a epocha da abertura da Assembléa Geral, e devendo eu, como senador do imperio, ir tomar assento na camara a que pertenco, sou obrigado a interromper o exercicio do cargo que occupo de presidente d'esta provincia.

A' V. Exc.. porem, como 3.^o vice-presidente, compete assumir a respectiva administração, visto que acha-se ausente o 1.^o vice-presidente, e o 2.^o, sendo deputado, tem de partir tambem para o Rio de Janeiro afim de tomar parte nos trabalhos da camara dos Srs. deputados conforme me communicou elle officialmente.

Passando, pois, a administração da provincia á V. Exc., venho cumprir o de ver que me impõe o aviso circular de 11 de março de 1848.

Tendo tomado posse da presidencia no dia 24 de outubro do anno findo, encontrei a provincia em plena paz, e n'esse estado se ha conservado, não havendo o menor receio de transtorno na ordem publica.

A experiencia dolorosa por que passamos durante o periodo infeliz, em que a anarchia se manifestou em quasi todas as provincias do imperio, os salutaes effeitos da civilisação, a alliança dos principios de ordem e de liberdade, que se achão estabelecidos na nossa constituição politica, e a boa indole dos brasileiros são verdadeiras garantias de ordem e de paz assim no presente como no futuro.

A segurança individual, porém, não se acha cabalmente protegida, como convem, especialmente nos lugares mais remotos da provincia, aonde os effeitos da civilisação, assim como a acção do governo chegam mais tardiamente.

Alguns crimes de homicidio se ha infelizmente perpetrado durante a minha administração.

No districto de S. Sebastião de Catingueira do municipio do Piancó em o dia 6 de janeiro d'este anno, tendo o subdelegado supplente em exercicio, Virgínio Ferreira da Silva, prendido como recruta a Bernardino de tal, e tendo o mesmo subdelegado, acompanhado de um seu irmão que era inspector de quarteirão e d'alguns guardas nacionaes se dirigido para a respectiva villa, conduzindo o preso, em caminho appareceu um grupo de homens armados, entre os quaes se achavam José Domingos da Silva e um seu filho, sendo este irmão e aquelle pai do preso.

Apenas encontrarão-se, os homens do grupo desfecharam tiros sobre o subdelegado e a escolta, que em defeza tambem alirou sobre os aggressores. resultando de semelhante luta a morte do subdelegado, do inspector de quarteirão, seu irmão, assim como de um dos do grupo, filho do referido José Domingos, tendo sido feridos alguns individuos, quer da escolta, quer dos aggressores.

O digno juiz de direito da comarca deu as necessarias providencias para que se instaurasse o processo, e a policia para que fossem capturados os criminosos.

No districto de S. Thomé do municipio de S. João, tendo um individuo raptado uma moça e depositado-a em casa de um pobre homem, e conservando-se alli o raptor, assim como um seu irmão que o acompanhara, aconteceu que Basilio de tal, parente da raptada, auxiliado por Bernardo Nogueira e outros, accommetteram a casa, que servia de deposito, e havendo luta entre os aggressores e aggredidos, d'ella resultaram as mortes do mesmo raptor e de seu irmão, ficando gravemen-

te feridos Bernardo Nogueira, o dono da casa, e mais dous dos que acompanharam Basilio. Os criminosos ainda não forão capturados.

Em outros lugares se ha commettido crimes de homicidio e de diversa natureza.

A propriedade dos cidadãos, como V. Exc. sabe perfeitamente, tambem não está sufficientemente garantida com relação aos habitantes do campo. Alli é mui frequente o furto de lavouras e de gados, especialmente do cavallar.

Em uma provincia, como esta, sem rios navegaveis, sem vias-ferreas, e onde, portanto, a conducção das pessoas e dos productos se faz exclusivamente por animaes, o furto de cavallos tão generalizado, como se ha tornado, produz grandes inconvenientes, um verdadeiro mal.

Tenho empregado a maior solitudine, tenho envidado todos os esforços áfim de garantir os direitos individuaes dos cidadãos, profundamente convencido, como estou, de que esta é a primeira e mais importante obrigação de quem administra.

Fiz alteração no pessoal da policia, procurando sempre as pessoas, que me pareceram mais aptas para occupar os cargos policiaes. Mandei destacamentos para diversos lugares da provincia, onde me constava que existiam criminosos.

Não tenho podido fazer quanto desejo á semelhante respeito por falta de meios.

O corpo de policia, que em virtude da lei provincial n. 350 de 15 de fevereiro de 1870 era de 336 praças, foi pela lei n. 396 de 19 de dezembro do anno passado reduzido á 300 praças, mas actualmente não existe se não o de 185 praças em consequencia da impossibilidade absoluta de pagar-se á força maior.

A unica força que temos de 1.^a linha é uma companhia de infantaria ligeira de 82 praças, a qual foi organizada durante a minha administração em virtude de ordens do governo imperial.

Esta força, além de pequena, não pode ainda prestar bons serviços, visto que os soldados noveis, como são, ignoram o serviço e a disciplina.

Existe um destacamento de guardas nacionaes, que auxiliado pela companhia, de que venho de tratar, faz o serviço da guarnição d'esta ca-

pital, mas de modo muito pouco satisfactorio não só pela insufficiencia da força, como pela indisciplina, e canção dos guardas nacionaes, que se prestão á esse serviço desde que no começo da guerra contra o governo do Paraguay marchou o corpo de 1.^a linha que aqui se achava.

Lutando, pois, com a falta de força publica, e com a falta de numerario, como me seria possivel cumprir perfeitamente todos os meus deveres e obrigações?

Em datas de 27 de outubro e 30 de novembro ultimos officiei ao ministerio da guerra, demonstrando a insufficiencia da força, mesmo para fazer-se o serviço ordinario da guarnição d'esta capital, e conto que o governo de S. M. o Imperador, solicito como é em providenciar em ordem a que o serviço das provincias se faça de modo conveniente, assim que lhe fôr possivel, attenderá á minha reclamação, e mandará mais alguma força para aqui.

Apenas tomei posse da presidencia, assim pelo conhecimento que eu tinha dos negocios da provincia, como em consequencia das informações, que me foram ministradas pelo meu honrado antecessor, fiquei cabalmente inteirado da situação assás grave e difficil de suas finanças.

No proposito de minorar os males, já que não era possivel cural-os inteiramente e de momento, convoquei em data de 29 de outubro do anno passado para o dia 3 de dezembro do mesmo anno a assembléa provincial, áfim de que se tomassem algumas medidas que as circumstancias imperiosamente exigião.

Na resumida exposição que fiz á assembléa, e para a qual me permittirá V. Exc. que chame a sua attenção, verá V. Exc. quaes as medidas por mim indicadas.

Aquella assembléa, animada do sentimento elevado de amor da patria, e inteiramente dedicada aos interesses da provincia que dignamente representa, houve por bem adoptar as medidas que se acham consignadas nas leis, que foram promulgadas, das quaes já tem V. Exc. inteiro conhecimento.

Tratei, como me compria, de dar a divida execução a essas leis.

Em virtude da autorisação, de que trata o art. 2.^o da lei n. 396, organisei o corpo de policia, como consta da portaria por mim assignada em data de 31 do referido mez de dezembro.

Na epocha de sacrificios, a que nos achamos condemnados, em

consequencia da crise financeira e economica, e tendo-se de fazer as mais austeras economias, foi forçoso diminuir o numero de cadeiras de primeiras letras, não obstante a convicção que todos tem da maxima utilidade publica, que resulta da propagação da instrucção primaria; e de feito a lei provincial n. 398 supprimiu 20 cadeiras de sexo masculino, e 2 do sexo feminino.

Em execução á essa lei foram por mim designadas as cadeiras, que se achavão regidas por professores interinos para ser occupadas pelos professores, cujas cadeiras ficaram supprimidas, restando apenas 5 professores effectivos dos mais modernos desempregados, ficando, porem, com direito a occuparem as cadeiras que forem vagando. Aposentei á quatro professores, que não podião reger as cadeiras com proveito dos alumnos.

Alei provincial n. 395 reduziu consideravelmente os vencimentos dos agentes fiscaes das cidades do Recife, de Goianna e de Manguape, e da villa de Mossoró, assim como dos de toda a provincia, com o que se obteve não pequena economia.

A lei provincial n. 392 impoz aos empregados publicos, emquanto durar a crise financeira, o desconto de 5 % de seus vencimentos.

A lei n. 394 reduziu as despesas com a administração das obras publicas.

Todas estas reduções de despesas, que constituem uma importante economia, não são sufficientes para occorrer ao deficit; e foi nesta previsão que a lei provincial n. 391 autorisou a presidencia para contrahir um emprestimo de 300:000\$000 rs.

Executando esta lei, publiquei o Regulamento de 3 de janeiro deste anno.

Em data de 19 do mesmo mez ordenci ao thesouro provincial que abraisse venda das apolices da quantia de 100\$000 rs. cada uma, com os juros de 9 %.

Até ao presente apenas venderam-se apolices na insignificante quantia de 7:300\$900 rs.; tendo-se, porém, pago algumas dividas com aquellas apolices, e isto na importancia de 15:800\$ rs., resta portanto a quantia de 276:900\$000 rs. para se realisar o emprestimo de que se trata.

A falta do recurso do emprestimo ha causado serias difficuldades. Continuam os empregados provinciaes, além do desconto dos 5 %, que

lhes diminue os vencimentos já exiguos como são, a ser pagos com grande atrazo, o que além de offender ac principio de justiça, que manda remunerar com promptidão a quem serve, não pode deixar de prejudicar a regularidade do serviço. Não se pode exigir toda a assiduidade, pontualidade e esmero no cumprimento dos deveres daquelles, a quem faltam os meios materiaes de viver.

A causa bem conhecida da não realisação do emprestimo é sem duvida a falta de capitaes disponiveis em uma crise assustadora, como a que nos opprime.

Existem, porém, outras causas de menor importancia, e vem a ser, a ignorancia de alguns, que não comprehendem bem o preuizo que resulta de conservarem-se capitaes dormentes; a ausência de habitos de transacções de semelhante natureza; e ainda por ventura a má vontade de alguns, que entendem que o espirito de partido deve-se ingerir-se em tudo, invadindo até o dominio dos interesses economicos.

Nutria eu, porem, a esperança de, na hypothese de não conseguir toda a importancia do emprestimo nesta praça, fazel-o na capital de Pernambuco, mais abundante de capitaes. Por informações de pessoas habilitadas d'aquella praça fui inteirado de que alli poder-se-hia contrahir o emprestimo, mas com juros de 10 %, e vendendo-se as apolices a 90.

Tendo a presidencia de Pernambuco emittido apolices a 8 %, não para haver numerario, mas para pagar serviços de obras publicas, os capitalistas do Recife teem a prespectiva de comprar apolices aos contractantes de obras, não com juros de 8 %; mas com desconto tal, que venham as mesmas apolices a dar-lhes o interesse de 10, ou 11 %. Assim, pois, não é possivel que os mesmos capitalistas se resolvam a comprar as apolices desta provincia com interesse de 9 %.

Estou resolvido, pois, a não contrahir emprestimo com juros tão elevados, que tem de aggravar a situação das finanças da provincia para o futuro. Remedios que curam aparentemente o mal, mas que o tornam depois mais grave e intenso, não são acceitaveis; o bom senso é sufficiente para repelil-os.

Restava-me ainda alguma esperança de realisar o emprestimo sob condições menos prejudiciaes, conforme já communiquei verbalmente a V. Exc., que resolverá o que julgar conveniente.

Dentre as diversas autorisações conferidas pelas leis provinciaes a

presidencia no sentido de restringir despesas, a unica de que não usei é a de que trata a lei n. 395, não por que julgue que não convem supprimir alguns lugares nas repartições provinciaes, principalmente no thesouro e no consulado, mas sim porque semelhante medida deve ser acompanhada de melhor methodo do serviço daquellas repartições, o que exige alterações nos respectivos regulamentos, para o que não se acha a presidencia autorizada. Entretanto, no proposito de obter economias, e mesmo para facilitar qualquer reforma que a este respeito tenha de adoptar o legislador provincial, tenho deixado de prover alguns lugares vagos no thesouro e na secretaria do governo.

As outras leis provinciaes adoptadas na ultima sessão extraordinaria, que, não tendo por fim a diminuição de despesas, contém disposições de utilidade publica, foram por mim devidamente executadas.

Assim a lei do n. 400, que mandou estabelecer uma aula nocturna de primeiras letras nesta cidade, acha-se em execução sem accrescimento algum de despeza.

Designei o professor José Pereira da Silva Dourado para reger aquella cadeira, que funciona em uma das salas do lycéo para evitar o aluguel de uma casa particular, e é a mesma aula frequentada por 58 alumnos, cuja maioria se compõe de adultos, entre os quaes alguns homens casados, officiaes de officios mecanicos. etc.

O facto da frequencia de tão grande numero de alumnos prova por si só a utilidade que resulta de semelhante providencia.

Os alumnos estão mui satisfeitos, e estudam com dedicação; o professor se ha comportado com assiduidade e zelo.

Para execução da lei n. 397 publiquei o regulamento de 12 de janeiro, e estão funcionando regularmente as repartições do peso publico assim nesta cidade, como na de Mamanguape.

Algumas objecções se levantaram em um jornal desta cidade contra a medida legislativa de que venho de tratar. Consideraram-n'a como offensiva do direito de propriedade e da iniciativa individual.

A prova de taes proposições me parece impossivel.

Aonde existe a offensa do direito de propriedade? Concedeo-se ao commercio uma facilidade, uma vantagem, que consiste em evitar questões com os vendedores do algodão, em ficar isento de censuras e de queixas dos agricultores, que suppunham muitas vezes que não havia fidelidade nos pesos. A' agricultura deu-se uma garantia contra

a falsificação do peso dos productos, que envia para o mercado. Admira, com effeito, que os autores das objecções alludidas pretendam ver aquillo, que não poderam descobrir os immediatamente interessados, aggricultores e commerciantes, visto que estes quasi em sua totalidade solicitaram a providencia perante a presidencia da provincia, e aquelles não reclamaram contra a mesma medida, e pelo contrario a approvaram tacitamente.

Não ha melhores juizes dos interesses economicos do que os proprios industriaes.

O pessimo estado financeiro da provincia me ha absolutamente impossibilitado de promover os seus interesses physicos ou materiaes, ficando eu assim privado de satisfazer os meus anhelos de concorrer por esse lado para o melhoramento da provincia em que nasci, e que administro actualmente.

A unica obra publica provincial que está em andamento é a estrada de rodagem, que parte da povoação da Cruz do Espirito-Santo e termina na villa do Pilar.

Recebi definitivamente os 1.º, 2.º e 3.º lanços, e provisoriamente os 4.º, 5.º e 6.º da mesma estrada, a qual, segundo as informações do contractante e do engenheiro director das obras publicas, deve ficar prompta até o fim do corrente anno.

Os trabalhos dessa obra se teem feito regularmente, conforme as clausulas do contracto.

E' necessario providenciar-se sobre a conservação da estrada, que segue desta cidade até á Cruz do Espirito-Santo; pensei sobre este assumpto; nada fiz, porém, porque a medida que se deve tomar exige alguma despeza, o que actualmente não permite o estado dos cofres.

Quanto á obras publicas geraes, a unica tambem que está em construcção é o concerto do proprio nacional sito no largo do Erario, no qual deve funcionar a repartição do Correio. Esta pequena obra está sendo feita por contracto.

Todas as comarcas da provincias estão providas de juizes de direito e de promotores publicos effectivos, com excepção somente da comarca do Piancó, cujo promotor, tendo sido dimittido por mim, e nomeado para o substituir o bacharel Francisco Alves da Nobrega que se acha residindo na provincia do Rio-Grande do Norte, não communicou ainda se acceita a nomeação.

A comarca da Independencia ultimamente creada não foi ainda installada, porque o juiz de direito para ella removido não entrou em exercicio.

Como, porém, já está marcado o ordenado do promotor publico, nomeei para occupar aquelle cargo o bacharel Lourenço Bizerra Vieira de Mello.

Os termos de juiz municipal e de orphãos estão tambem todos occupados por juizes effectivos.

Do balanço, que deixo sobre a meza remettido pelo thesouro provincial, conhecerá V. Exc. o estado do respectivo cofre.

A assembléa provincial em sua futura sessão terá necessidade de adoptar ainda medidas de redução de despezas, e por ventura de estabelecimento de alguns impostos.

Não podemos rasoavelmente ter esperanca de que a receita provincial se augmente consideravelmente, e convem preencher o deficit afim de que as finanças da provincia attingam o seu estado normal.

Termino aqui as informações, que tenho de ministrar a V. Exc. que, homem da provincia, tem perfeito conhecimento do estado della, e, portanto, das suas necessidades e dos seus recursos.

Desejando sinceramente que V. Exc. seja feliz em sua administração, offereço a V. Exc. as seguranças de minha verdadeira estima e mui distincta consideração.

Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm Sr Dr. José Evaristo da Cruz Gouvêa, 3.º vice-presidente desta provincia.

Frederico d'Almeida e Albuquerque.

José Evaristo da Cruz Gouvêa



Secretaria da Provincia, Thomaz d'Albuquerque, substituo